



FOUR INFO – Desenvolvimento de Software Ltda. EPP
Rua Inácio Franco, 1888 – Centro – Morro Agudo – SP
CEP: 14640-000 - Fone: (16) 3851-5432 / 6624
Site: www.fourinfo.com.br / E-mail: fourinfo@fourinfo.com.br
CNPJ: 05.340.254/0001-72

INFORMATIVO Nº 24

A GESTÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

O Executivo Federal publicou o Decreto 10.540 em 05/11/2020 que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária e administração financeira e controle”. Ele regulamenta a implantação do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic** que tem como principal objetivo, segundo o §1º do Art.1º do referido decreto “a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação..” de dados contábeis, financeiros e orçamentários de todos os Poderes e entes federativos do país e que será único para cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Os entes federativos, nos termos do Art. 18 do Decreto 10.540, deverão observar as diretrizes contidas no Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

Dentre as várias dúvidas que a implantação do Siafic tem levantado uma delas é a relativa à obrigatoriedade ou não do Siafic também incluir a gestão de pessoas, recursos humanos e outros softwares em sua base de dados.

A resposta, está, na leitura atenta ao Decreto 10.540, e também no Perguntas e Respostas¹ elaborado pelo Grupo Técnico constituído pelo Instituto Rui Barbosa e pela Atricon - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil que entende de maneira taxativa que os softwares de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento, por serem estruturantes “**não há obrigatoriedade de estarem na mesma base de dados do Siafic**” bastando que estes sistemas possam ser integrados àqueles que integram o Siafic.

Ainda no entendimento tanto do IRB quanto da Atricon a integração entre o Siafic e os demais sistemas “deve ocorrer somente por compartilhamento da base de dados ou por meio de rotinas automáticas de importação de dados”.

Esta questão ganha especial relevo para os regimes próprios de previdência em razão das particularidades e exigências legais próprias das folhas de pagamentos destes regimes.

¹ (disponível em https://irbcontas.org.br/wpfd_file/2022-04-19-_-faq-_-perguntas-e-respostas-siafic/)



FOUR INFO – Desenvolvimento de Software Ltda. EPP
Rua Inácio Franco, 1888 – Centro – Morro Agudo – SP
CEP: 14640-000 - Fone: (16) 3851-5432 / 6624
Site: www.fourinfo.com.br / E-mail: fourinfo@fourinfo.com.br
CNPJ: 05.340.254/0001-72

Para citar apenas algumas particularidades que, a critério dos gestores, podem recomendar a contratação de software especializado nesta estão destacamos o seguinte:

1 - necessidade de controle distinto das formas de reajustes de aposentadorias e pensões, se pela paridade com servidores ativos ou pelo índice adotado pelo ente federativo;

2 - categorização dos tipos de benefícios para atender as exigências do e-social;

3 - segregação de massa dos aposentados e pensionistas;

4 - controle, em razão da idade, da duração das pensões de cônjuges para os entes federativos que já implantaram a reforma da previdência e previram pensões temporárias e vitalícias;

5 - cálculo e redução de benefícios quando houver acúmulo de aposentadorias e pensões de acordo com o Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103.

Assim, diante do disposto no Decreto 10.540 e do posicionamento tanto do Instituto Rui Barbosa quanto da Atricon, já anteriormente citados, acrescido das razões específicas que a gestão das folhas de pagamento dos RPPS requerem, entendemos que não há a obrigatoriedade da inclusão dos softwares de folha de pagamento naqueles de contratação e/ou adesão obrigatórias pelos RPPS, que por esta razão podem manter seus contratos e softwares atualmente implantados ou, se conveniente, contratarem outros que possa melhor lhes atender, sem a necessidade de vínculo aos mesmos softwares de contabilidade, orçamentários e de controle patrimonial adotados pelos demais Poderes e órgãos de cada ente federativo.

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.